

ETIQUETA

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data  
18/12/2007

Proposição  
**Substitutivo ao PL 29/2007**

nº do prontuário

1.  Supressiva      2. Substitutiva      3. Modificativa      4. Aditiva      5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

**Suprime-se o parágrafo único do artigo 8º do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 29 de 2007, renumerando-se os demais artigos.**

**Justificativa**

Dos elementos da cadeia produtiva da atividade de comunicação social, a produção, a programação e o empacotamento são aqueles que concretizam o mandamento pétreo da Constituição Federal constante do inciso IX do artigo 5º que estabelece que é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

Vale dizer que a censura prévia à liberdade de expressão que se pretende com o parágrafo único deste artigo representa o controle, o exame, a necessidade de permissão a que submete, previamente e em caráter vinculativo, qualquer texto ou programa que pretende ser exibido ao público em geral.

O texto constitucional repele frontalmente a possibilidade de censura prévia. Portanto, qualquer restrição à liberdade de expressão somente poderia ser feita por intermédio de outro dispositivo constitucional constante dos direitos fundamentais, mas nunca por um mandamento infraconstitucional.

Desta feita, tendo em vista que o parágrafo único do artigo 8º vem de encontro à Carta Magna pátria, o mesmo deve ser excluído do texto do substitutivo.

Deputado MOREIRA MENDES